



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO E TABELÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Ari de Almeida Camargo

DECRETO Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Institui a Comissão Municipal de Emprego e estabelece outras providências. O Prefeito Municipal de Ribeira no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - É instituída a **Comissão Municipal de Emprego**, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Emprego será composta de no mínimo **6 (seis)** e no máximo **18** (dezoito) membros, devendo contar com representação da área urbana e rural, em igual número, de trabalhadores de empregadores e do governo.

§ **1º** - Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo com a Comissão Estadual de Emprego.

§ **2º** - Caberá ao Governo Municipal designar os seus respectivos representantes, limitando a um por órgão que atue com a questão do emprego.

§ **3º** - Ao Governo Estadual, caberá uma representação em nível Municipal.

§ **4º** - O mandato de cada representante é de até 3 (três) anos, permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3º - A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pela do poder público e seguida pela dos trabalhadores.

§ **1º** - A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes.

§ **2º** - O mandato do **Presidente** terá duração de **12 (doze) meses**, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 4º - A **Secretaria Executiva da Comissão** será exercida pelo órgão da prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego, na localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão, ficarão a cargo do Governo Municipal.

Art. 5º - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º - A Comissão elaborará o seu **Regimento Interno**, que será aprovado por maioria simples de votos de seus integrantes e publicado no **Diário Oficial**, após homologação pela **Comissão Estadual de Emprego**.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado
na secretaria desta Prefeitura.
Ribeira, 04 de janeiro de 2013.



Antonio Carlos de Oliveira Cesar
Secretário

Este Decreto está registrado neste
Cartório de Registro Civil de Ribeira.

18 FEV. 2013

FICIAL DE R.C.P.N. E TABELIÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Ary de Almeida Camargo

